



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NÃO CONTINUADOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2159-0000505-9

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**
- 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA**
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
- 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**
- 11. DA NEGOCIAÇÃO**
- 12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DO TERMO DE CONTRATO**
- 17. DO PAGAMENTO**
- 18. DO REAJUSTE**
- 19. DA FONTE DE RECURSOS**
- 20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**
- 21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS

Subsecretaria Central De Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo
licitante vencedor)**

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (modelo)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)**

**ANEXO VII – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO
CONTRATUAL (se for o caso)**

**ANEXO VIII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA DE
LICITANTE**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - CGL

[Licitador conforme **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL - Preâmbulo)**] torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo de licitação menor preço**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto nº 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa à contratação de prestação de serviços **não continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme descrito no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)** e de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência (Anexo II), que fará parte do contrato como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no local ou site referidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)** será aberta sessão pública pelo pregoeiro.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

Subsecretaria Central De Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

- 4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:
- 4.1.1. pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital observado o disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.1)**;
- 4.1.2. consórcio, desde que previsto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.2)**;
- 4.1.3. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital.
- 4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:
- 4.2.1. declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública;
- 4.2.2. inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS;
- 4.2.3. com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- 4.2.4. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 4.2.5. em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705/2011;
- 4.2.6. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.7. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e nestes termos, autorizado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.2.7)**.
- 4.3. Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.
- 4.3.1. Para fins do disposto no subitem 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 4.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.
- 4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 4.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.1.1. A apresentação da Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma eletrônica, dispensa a apresentação da Declaração de enquadramento na forma do Anexo VI.

5.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 42.434/2003.
- 6.2. O credenciamento será encaminhado através dos *sites* indicados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)** ou **(CGL 2.2)**.
- 6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.4. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.7. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.
- 7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.
- 7.3. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.3)**, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 7.4. As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.
- 7.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
- 7.5.1. que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

- 7.5.2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, conforme referido no item 4.2, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.5.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;
- 7.5.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
- 7.5.5. que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- 7.5.6. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal 12.462/2011 e Lei Estadual nº13.191/2009 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- 7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão.
- 7.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- 7.8. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades, considerando o disposto no item 23.4.
- 7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.12. Poderá ser admitida a subcontratação, desde que previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.12)**.
- 7.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

7.14. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

7.15. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**.

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

10.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

10.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.10. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

10.11. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de valor/percentual estabelecido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 10.11)**.

10.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital.

10.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.15. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.16. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5, se for o caso.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, acompanhada do Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços, por meio eletrônico - **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, que fará parte do contrato como anexo.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

12.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

12.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.6.2)**;

12.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

12.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.

12.8.2. se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.8.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

12.8.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.8.2.3. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

12.8.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.8.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

12.8.2.6. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.8.2.7. estudos setoriais;

12.8.2.8. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.8.2.9. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços;

12.8.2.10. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.8.3. Será considerada inexecuível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço, considerando previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.9)**.

12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12.11. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 01 (uma) hora definido pelo pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

13.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- 13.2.1. cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- 13.2.2. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.2.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.2.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 13.2.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 13.2.6. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada do modelo constante no Anexo VI ou declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 13.3.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 13.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;
- 13.3.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- 13.4.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
 - 13.4.1.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

13.4.1.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

13.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

13.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601/1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo VIII deste Edital), ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no [site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br](http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br);

13.5.2.1. É dispensada a exigência do item 13.5.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil – Lei nº 10.406/02.

13.5.2.2. Nas licitações em que o objeto se destine a **locação de materiais**, conforme descrito no item 1.1, o licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, na forma do art. 3º da Lei estadual nº 13.706/2011.

13.6. Do Trabalho de Menor:

13.6.1. Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo V.

13.6.2. A apresentação da declaração de que não emprega menor, na forma do Anexo V, será dispensada se for adotada declaração eletrônica, conforme disposto no item 7.5.

13.7. Documentos Complementares para Habilitação:

13.7.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.2, CGL 4.2.7 e CGL 13.7.1)**.

13.8. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, emitido na família informada no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 13.8)**, e respectivo Anexo, substituem os documentos para habilitação que neles constam, exceto os relativos ao item 13.4 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

13.9. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

13.10. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.10)**, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

13.11. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 13.3, exceto subitens 13.3.1 e 13.3.2, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

13.12. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.13. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.13.1. Convocado o licitante na forma do item 13.13, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.14.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado, considerando o item 23.4;

13.14.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

13.15. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

13.16. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

13.17. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

13.18. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela *internet*, ou que sejam substituídos pelo CFE, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

14.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro nos endereços indicados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

14.2.1. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante ou qualquer cidadão que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

14.2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.2.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2.5. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.3.1. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

certame – **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.2. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

14.4.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

14.4.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa – **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**.

14.4.3. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

14.4.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.5. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**.

14.4.6. O recurso terá efeito suspensivo.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

14.5.1. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO

Subsecretaria Central De Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

16.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.1)**, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o previsto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 16.4)**.

16.5. O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.5)**, quando couber.

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS e ao Cadastro Informativo - CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As condições de pagamento são as previstas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1)** e na Cláusula Sexta do contrato, cuja minuta compõe o Anexo IV do presente Edital.

18. DO REAJUSTE

18.1. O preço é fixo e irredutível.

Edital_

19. DA FONTE DE RECURSOS

19.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 19.1)**.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

20.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.

20.2. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

20.3. O adjudicatário deverá também atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 20.3)**.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. A garantia de execução do contrato se dará conforme o estabelecido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.1)**.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

22.1.1. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

22.1.2. deixar de entregar a documentação exigida no edital;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. não mantiver a proposta;

22.1.5. cometer fraude fiscal;

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo.

22.1.6.1. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 93, 94, 95 e 97, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.

22.2. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 22.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1. multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial;

22.3.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

e de contratar.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7. As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei federal nº 12.846/2013.

22.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

23.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

23.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

23.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

23.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, conforme informado no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

23.6. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

23.7. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

23.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

23.9. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

23.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

23.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 8.666/1993.

23.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

23.14. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Folha de Dados;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços (a ser preenchida pelo licitante vencedor)

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Declaração de que não Emprega Menor (Modelo);

Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso);

Anexo VII – Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual (Modelo);

Anexo VIII – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante;

Porto Alegre, de de 20 .

(pregoeiro)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

ANEXO I - FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
Preâmbulo	A Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social, por intermédio da Subsecretaria Central de Licitações – CELIC-RS.
CGL 1.1	Contratação de seguro total e contra terceiros para a frota de veículos oficiais da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS (CNPJ nº 94392164/0001-55).
CGL 2.1	- Local de disponibilização do Edital: <i>site</i> www.celic.rs.gov.br. - Pedidos de esclarecimentos e impugnações: Deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail: pregoeiros-celic@smarh.rs.gov.br. No campo assunto, mencionar o número do pregão. - Recursos: <i>site</i> www.compras.rs.gov.br
CGL 2.2	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: www.compras.rs.gov.br
CGL 3.1	Data: 01/03/2019 Horário: 09h
CGL 4.1.1	Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital; exceto a pessoa jurídica que esteja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §4º, do art. 3º da Lei Complementar Federal 123/2006.
CGL 4.1.2	Não será permitida a participação de Consórcio.
CGL 4.2.7	Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho. Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 13 deste Edital, no que couber: a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as

Subsecretaria Central De Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

	respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971; b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, de cada um dos cooperados relacionados; c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; d) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971; e) comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e f) documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: I - ata de fundação; II - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; III - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; IV - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; V - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e VI - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
CGL 7.3	Menor preço global.
CGL 7.12	Não será permitida a subcontratação.
CGL 10.11	0,01%
CGL 12.6.2	Critério estabelecido no art.43, inc. IV da Lei 8.666/1993 e art. 4º, inc. XI, da Lei 10.520/2002.
CGL 12.9	Não aplicável.

Subsecretaria Central De Licitações – CELIC RS
 Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

CGL 13.7.1	1) Prova de regularidade junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados. 2) Declaração do licitante de que disporá, para a execução do contrato, de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.
CGL 13.8	Famílias de fornecedores a serem aceitas na apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE: 107.
CGL 13.10	Endereço de entrega dos documentos de habilitação/proposta: www.compras.rs.gov.br
CGL 16.1	O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco), após formalmente convocado, para assinar o contrato.
CGL 16.4	O período de vigência da apólice será 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, com validade do contrato somente após a publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.
CGL 16.5	Não aplicável.
CGL 17.1	O pagamento será feito em parcela única, após a entrega da apólice, tendo em vista objeto da contratação, mediante a apresentação da nota fiscal.
CGL 19.1	Fonte de Recursos Orçamentários. Para cinquenta e seis (56) veículos será utilizado o seguinte Recurso: Unidade Orçamentária: 59.01 Atividade/Projeto: 4231 Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39 Recurso: 7135 – Convênio SINE/Contrapartida (na falta, 0001) Para os dois (2) Caminhões será utilizado o seguinte Recurso: Unidade Orçamentária: 59.01 Atividade/Projeto: 4232 Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39 Recurso: 0001 (na falta, 7000)

Subsecretaria Central De Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

CGL 20.3	Nomear preposto com poderes para dirimir as questões contratuais. Atender o Termo de Referência do Anexo II, em especial o item 7.
CGL 21.1	Será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato a) A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades: I - caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; II - Seguro-garantia; III - fiança bancária, conforme modelo contido no Anexo VII. b) O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. b.1) O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do contratante. c) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive dos previstos nos itens “j” e “p”, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). d) O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993. e) O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

Subsecretaria Central De Licitações – CELIC RS
 Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

	f) Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao contratado, bem como as decisões finais da instância administrativa. g) A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado. h) A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual. i) A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato. j) A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto. k) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; II - prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; III - as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo contratante ao contratado; l) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, com atualização monetária. m) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
--	---



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

	n) O contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do contratado, de seu preposto ou de quem em seu nome agir. n.1) A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal. o) A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis. p) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado. q) O contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses: I - caso fortuito ou força maior; II - alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais; III - descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração; IV - atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração. r) Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens III e IV do item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração. s) Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo contratante ao contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato. t) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Edital. u) Será considerada extinta a garantia:
--	---



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

	I - com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato; II - no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação. v) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei federal nº 8.666/1993.
--	--



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de seguro total e contra terceiros para a frota de veículos oficiais da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS (CNPJ nº 94392164/0001-55).

2. JUSTIFICATIVA

Necessidades de cobertura compreensiva e indenização para os riscos de dano, roubo ou furto dos veículos oficiais da FGTAS, visando à segurança do patrimônio público.

3. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço compreenderá assistência completa de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratação destina-se aos 58 (cinquenta e oito) veículos da frota, na modalidade “Valor de Mercado Referenciado”, compreendendo as coberturas (garantias): compreensiva, responsabilidade civil, acidentes pessoais de passageiros e assistência completa de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana.

4.2. Entende-se por Valor de Mercado Referenciado, o seguro que garante ao beneficiário, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável em moeda nacional, determinada de acordo com a tabela de referência, expressamente indicada na proposta do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo, na data da liquidação do sinistro.

4.3. Conceitua-se cobertura compreensiva o seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos da natureza; bem como para abalroamento; capotagem; queda em precipícios e de pontes; queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substância

Subsecretaria Central De Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; atos danosos praticados por terceiros; granizo, furacão ou terremoto; submersão total ou parcial; explosão; raio e suas consequências; furto total ou parcial; inclusive reparo ou troca de vidros, faróis, retrovisores e sinaleiras.

5. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Assistência completa de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, incluindo-se neste rol de assistência: serviços de reboque (guincho), auxílio mecânica, elétrica e hidráulica de emergência. O serviço de guincho será prestado sem limite de quilometragem máxima, para os veículos relacionados na Tabela nº 1.

5.2. Para prestação do serviço de guincho aos caminhões, relacionados na Tabela nº 2, a Seguradora deverá oferecer cobertura mínima de 1.000 km para o socorro.

5.3. Os veículos segurados terão cobertura de reparo ou troca de faróis, retrovisores e sinaleiras e dos vidros (dianteiro, laterais e traseiro), bem como a reposição da película de controle solar (exceto para-brisa devido à regra do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN), conforme consta no item 6.4, deste Termo de Referência.

5.4. Fica dispensada a disponibilização de veículo reserva.

5.5. O período de vigência da apólice será 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, com validade somente após a publicação da súmula contratual no Diário Oficial do Estado.

5.6. Para conhecimento dos licitantes, a frota da FGTAS tem apólice de seguro vigente até as 24h do dia 31/01/2019.

5.7. A seguradora responsável pela gestão da apólice vigente é a Gente Seguradora.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os seguros dos veículos serão contratados pela Modalidade de Valor de Mercado Referenciado pela tabela de referência da FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ou, na falta, outra que a substitua, utilizando-se o fator de ajuste de 100% (cem

Subsecretaria Central De Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

por cento) sobre o valor de cotação do veículo, na data da liquidação do sinistro. Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total.

6.2. A relação dos 58 (cinquenta e oito) veículos oficiais que compõem a frota da FGTAS, a classe de bônus da apólice vigente, a respectiva franquia máxima aceitável e demais características, como ano, modelo, placa e chassi, encontram-se nas Tabelas nº 1 e nº 2, para fins de cotação e apresentação de proposta.

6.3. A cobertura de Responsabilidade Civil para danos causados a terceiros, para cada veículo das Tabelas nº 1 e nº 2, deve ser de:

6.3.1. Para os Danos Materiais (DM) e os Danos Corporais (DC) dos automóveis considerados leves, o valor mínimo aceitável é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

6.3.2. Para os Danos Materiais (DM) e os Danos Corporais (DC) dos dois caminhões, o valor mínimo aceitável é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

6.3.3. Cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) para morte e invalidez de no mínimo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por passageiro, para cada veículo segurado.

6.4. Cobertura de vidros (dianteiros, traseiros e laterais), retrovisores, sinaleiras e faróis, para veículos da Tabela nº 1.

6.5. Cobertura de vidros (dianteiros, traseiros e laterais), para veículos da Tabela nº 2.

6.6. Na Tabela nº 3 encontram-se as cidades de alocação dos veículos com seus respectivos endereços. É facultado aos licitantes o acesso a eles, caso julguem necessário, para realização de vistorias, mediante agendamento prévio.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1. Orientar e responder pelas coberturas previstas na apólice e constantes deste Termo de Referência.

Subsecretaria Central De Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

7.2. Indenizar integralmente a CONTRATANTE em caso de roubo, furto qualificado e/ou furto simples, de danos ou incêndio, observando os valores atualizados da Tabela FIPE, ou, na falta, outra que a substitua, com o mínimo de 100 % (cem por cento) para os veículos segurados.

7.3. A indenização integral caracterizar-se-á quando os prejuízos resultantes de um mesmo sinistro atingirem ou ultrapassarem a quantidade apurada, a partir da aplicação do percentual igual ou superior a 75% sobre o valor de mercado do veículo, atualizado pela Tabela FIPE ou, na falta, outra que a substitua.

7.4. A indenização devida pela CONTRATADA, em consequência de eventual dano ocorrido com um veículo segurado, será paga no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data da formalização da ocorrência do dano à CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Para o recebimento da indenização, a FGTAS deverá provar, satisfatoriamente, a ocorrência do dano, mediante a formalização através de documento expedido por órgão de segurança pública competente, bem como, quando possível, relatar todas as circunstâncias a ele relacionadas.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

TABELA Nº 1

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS													
Nº	Marca/Veículo	Placas	Ano/Modelo	Chassi	Municípios	FIPE 100%	Danos Materiais R\$	Danos Corporais R\$	APP Morte R\$	APP Invalidez R\$	Bônus Vigente	Franquia Máxima R\$	Prêmio Total R\$
1	Chevrolet/Celta	IVH1178	2014/2014	9BGRP48F0EG300106	Porto Alegre	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	02	1.200,00	
2	Chevrolet/Celta	IVH1192	2014/2014	9BGRP48F0EG312160	Rio Grande	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	02	1.200,00	
3	Chevrolet/Celta	IVH1222	2014/2014	9BGRP48F0EG298884	Santana do Livramento	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	02	1.200,00	
4	Chevrolet/Celta	IVH1283	2014/2014	9BGRP48F0EG313029	Viamão	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	02	1.200,00	
5	Chevrolet/Celta	IVH1379	2014/2014	9BGRP48F0EG299422	Santiago	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	02	1.200,00	
6	Chevrolet/Celta	IVH1339	2014/2014	9BGRP48F0EG312818	Santa Rosa	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	02	1.200,00	
7	Corsa Wind	IJQ 6418	2000/2001	9BGSCO8Z01C145958	Sarandi	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	05	1.200,00	
8	Fiat /Palio Young	IKC 8244	2001/2001	9BD17834612303978	Porto Alegre	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	06	1.200,00	
9	Fiat /Palio Young	IKC 8246	2001/2001	9BD17834612304478	Candiota	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	06	1.200,00	
10	Fiat /Palio Young	IKC 8247	2001/2001	9BD17834612302467	Fred. Westphalen	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	06	1.200,00	
11	FIAT/DUCATO	OLQ7202	2012/2013	93W245H34D2099453	Porto Alegre	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	06	3.000,00	
12	FIAT/DUCATO	NYG4051	2012/2013	93W245H34D2099437	Porto Alegre	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	06	3.000,00	
13	FIAT/DUCATO	OLQ7211	2012/2013	93W245H34D2096671	Porto Alegre	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	03	3.000,00	
14	Fiat/Palio ELX 1.6 4P	IKT 7094	2002/2003	9BD17141832215997	Ijuí	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	03	1.200,00	
15	Fiat/Palio ELX 1.6 4P	IKT 7061	2002/2003	9BD17141832216304	Lagoa Vermelha	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	06	1.200,00	

Subsecretaria Central De Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

Nº	Marca/Veículo	Placas	Ano/Modelo	Chassi	Municípios	FIPE 100%	Danos Materiais R\$	Danos Corporais R\$	APP Morte R\$	APP Invalidez R\$	Bônus Vigente	Franquia Máxima R\$	Prêmio Total R\$
16	Fiat/Palio ELX 1.6 4P	IKT 7087	2002/2003	9BD17141832216544	Montenegro	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	06	1.200,00	
17	Fiat/Palio ELX 1.6 4P	IKT 7073	2002/2003	9BD17141832216039	Porto Alegre	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	06	1.200,00	
18	Fiat/Siena Essence	IUX3178	2013/2014	9BD197163E3149411	Osório	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	06	1.200,00	
19	Fiat/Siena Essence	IUX4092	2013/2014	9BD197163E3149430	Porto Alegre	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	02	1.200,00	
20	Fiat/Siena Essence	IUX4250	2013/2014	9BD197163E3149413	Porto Alegre	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	02	1.200,00	
21	Fiat/Siena HLX Flex	IOK 6100	2007/2008	9BD17241T83384470	Porto Alegre	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	02	1.200,00	
22	Fiat/Siena HLX Flex	IOL 2469	2007/2008	9BD17241T83397662	Porto Alegre	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	04	1.200,00	
23	Fiat/Siena HLX Flex	IOK 6091	2007/2008	9BD17241T83390347	Erechim	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	06	1.200,00	
24	Fiat/Siena HLX Flex	IOM2303	2007/2008	9BD17241T83402915	Santa Maria	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	06	1.200,00	
25	Fiat/Siena HLX Flex	IOL 2461	2007/2008	9BD17241T83397241	Porto Alegre	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	06	1.200,00	
26	GM / Prisma Joy	IOM 3083	2008/2008	9BGRJ69808G249368	Caçapava do Sul	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	06	1.200,00	
27	GM / Prisma Joy	IOM 2995	2008/2008	9BGRJ69808G249316	Porto Alegre	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	06	1.200,00	
28	GM / Prisma Joy	IOM 2843	2008/2008	9BGRJ69808G249447	Santa Cruz do Sul	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	06	1.200,00	
29	GM / Prisma Joy	IOM 9117	2008/2008	9BGRJ69808G256034	Novo Hamburgo	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	06	1.200,00	
30	GM / Prisma Joy	IOM 9163	2008/2008	9BGRJ69808G255985	Pelotas	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	06	1.200,00	
31	GM / Prisma Joy	IOM 2993	2008/2008	9BGRJ69808G249565	Torres	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	06	1.200,00	
32	GM / Prisma Joy	IOM 3078	2008/2008	9BGRJ69808G249547	Carazinho	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	04	1.200,00	
33	GM / Prisma Joy	IOM 9109	2008/2008	9BGRJ69808G256007	Passo Fundo	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	04	1.200,00	
34	GM / Prisma Joy	IOM 9362	2008/2008	9BGRJ69808G256288	São Gabriel	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	06	1.200,00	
35	GM / Prisma Joy	IOM 1130	2008/2008	9BGRJ69808G232923	Alegrete	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	04	1.200,00	

Subsecretaria Central De Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

Nº	Marca/Veículo	Placas	Ano/Modelo	Chassi	Municípios	FIPE 100%	Danos Materiais R\$	Danos Corporais R\$	APP Morte R\$	APP Invalidez R\$	Bônus Vigente	Franquia Máxima R\$	Prêmio Total R\$
36	GM / Prisma Joy	IOM 2831	2008/2008	9BGRJ69808G249449	Dom Pedrito	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	06	1.200,00	
37	GM / Prisma Joy	IOM 2990	2008/2008	9BGRJ69808G249431	Santo Ângelo	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	06	1.200,00	
38	GM / Prisma Joy	IOM2997	2008/2008	9BGRJ69808G249491	Camaquã	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	06	1.200,00	
39	GM/Corsa Wind	IJI 0026	1999/2000	9BGSC68ZOYC160439	Lajeado	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	06	1.200,00	
40	GM/Corsa Wind	IJI 0020	1999/2000	9BGSC68ZOYC161288	Porto Alegre	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	00	1.200,00	
41	GM/Corsa Wind	IJQ 6421	2000/2001	9BGSC08Z01C125300	Porto Alegre	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	06	1.200,00	
42	VW /Gol CL 1.6 MI	IFZ 5831	1996/1997	9BWZZZ377T1217358	Arroio Grande	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	06	1.200,00	
43	VW/ Kombi	IFZ 5781	1996/1997	9BWZZZ231TP048290	Porto Alegre	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	06	1.200,00	
44	VW/Santana Patrulheiro	ILO 4217	2003/2003	9BWACO3X13P019940	Rosário do Sul	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	01	1.200,00	
45	VW/Santana Patrulheiro	ILO 4303	2003/2003	9BWACO3X33P019972	Porto Alegre	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	03	1.200,00	
46	VW/Santana Patrulheiro	ILO 4183	2003/2003	9BWACO3X83P019921	Vacaria	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	06	1.200,00	
47	VW/Parati CL 1.6	IIS 3513	2001/2001	9BWZZZ374XT038529	Palmeira das Missões	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	03	1.200,00	
48	Renault Logan 1.6	IWX 6954	2015/2016	93Y4SRD64GJ187435	Porto Alegre	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	01	1.200,00	
49	Renault Logan 1.6	IWX 6964	2015/2016	93Y4SRD64GJ187495	Porto Alegre	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	01	1.200,00	
50	Renault Logan 1.6	IWX 6973	2015/2016	93Y4SRD64GJ187468	Porto Alegre	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	01	1.200,00	
51	Renault Logan 1.6	IWX 6978	2015/2016	93Y4SRD64GJ187515	Porto Alegre	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	01	1.200,00	
52	Renault Logan 1.6	IWX 6984	2015/2016	93Y4SRD64GJ150868	Porto Alegre	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	01	1.200,00	
53	Renault Logan 1.6	IWX 6996	2015/2016	93Y4SRD64GJ187532	Porto Alegre	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	01	1.200,00	
54	Renault Logan 1.6	IWX 7011	2015/2016	93Y4SRD64GJ153394	Porto Alegre	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	00	1.200,00	
55	Renault Master H2L2 2.3	IWX 6992	2015/2016	93YMAFELCGJ191577	Porto Alegre	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	01	3.000,00	
56	Peugeot Partner Furgão	IXR 0915	2016/2017	8AEGCN6A8HG519338	Porto Alegre	SIM	100.000	100.000	15.000	15.000	00	1.200,00	

Subsecretaria Central De Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
 Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
 Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

TABELA Nº 2

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS													
Nº	Marca/Veículo	Placas	Ano/Modelo	Chassi	Municípios	FIPE 100%	Danos Materiais R\$	Danos Corporais R\$	APP Morte R\$	APP Invalidez R\$	Bônus Vigente	Franquia Máxima R\$	Prêmio Total R\$
1	GMC /Caminhão 7110	JFP 4314	2001/2002	9BG331NCO2C700408	Porto Alegre	SIM	150.000	150.000	15.000	15.000	06	5.000,00	
2	M.BENZ- CAMINHÃO	IVQ 3907	2013/2013	9BM693186DB935092	Porto Alegre	SIM	150.000	150.000	15.000	15.000	02	5.000,00	

Subsecretaria Central De Licitações – CELIC RS
 Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

TABELA Nº 3

Nº	Placa	Veículo	Ano Modelo	Endereço	Município	Centro de Custo
1	IVH 1178	Chevrolet Celta Spirit LT 1.0	2014/2014	Rua Marechal Floriano, 1431	Bagé	59.000090133
2	IVH 1192	Chevrolet Celta Spirit LT 1.0	2014/2014	Rua Marechal Floriano, 248 - Centro	Rio Grande	59.000090127
3	IVH 1222	Chevrolet Celta Spirit LT 1.0	2014/2014	Rua Silveira Martins, 415	Santana do Livramento	59.000090140
4	IVH 1283	Chevrolet Celta Spirit LT 1.0	2014/2014	Av. Bento Gonçalves, 1181	Viamão	59.000090076
5	IVH 1339	Chevrolet Celta Spirit LT 1.0	2014/2014	Av. Rio Branco, 634	Santa Rosa	59.000090152
6	IVH 1379	Chevrolet Celta Spirit LT 1.0	2014/2014	Rua José Piva, 1738	Santiago	59.000090166
7	IJQ 6418	GM Corsa Wind 1.0	2000/2001	Rua Arminio da Silva, 1391	Sarandi	59.000090170
8	IKC 8244	Fiat Palio Young 1.0	2001/2001	Av. Baltazar de Oliveira Garcia, 2132	Porto Alegre	59.000090022
9	IKC 8246	Fiat Palio Young 1.0	2001/2001	Av. Luiz Chirvino, 155	Candiota	59.000090222
10	IKC 8247	Fiat Palio Young 1.0	2001/2001	Rua Monsenhor Vitor Batistela, 576	Frederico Westphalen	59.000090178
11	NYG 4051	Fiat Ducato Maxi. Long. 2.3 T. Alto	2012/2013	Av. Baltazar de Oliveira Garcia, 2132	Porto Alegre	59.000090022
12	OLQ 7202	Fiat Ducato Maxi. Long. 2.3 T. Alto	2012/2013	Av. Baltazar de Oliveira Garcia, 2132	Porto Alegre	59.000090022
13	OLQ 7211	Fiat Ducato Maxi. Long. 2.3 T. Alto	2012/2013	Av. Baltazar de Oliveira Garcia, 2132	Porto Alegre	59.000090022
14	IKT 7094	Fiat Palio ELX1.6	2002/2003	Rua Ernesto Alves, 229	Ijuí	59.000090150
15	IKT 7061	Fiat Palio ELX1.6	2002/2003	Av. Afonso Pena, 36	Lagoa Vermelha	59.000090182
16	IKT 7087	Fiat Palio ELX1.6	2002/2003	Rua Ramiro Barcelos, 1640	Montenegro	59.000090200
17	IKT 7073	Fiat Palio ELX1.6	2002/2003	Rua Alcyr Ramos Tomasi, 160	Três de Maio	59.000090156
18	IUX 3178	Fiat Grand Siena Essence 1.6	2013/2014	Rua Barão do Rio Branco, 381	Osório	59.000090109
19	IUX 4092	Fiat Grand Siena Essence 1.6	2013/2014	Av. Borges de Medeiros, 1501	Porto Alegre	59.000090022
20	IUX 4250	Fiat Grand Siena Essence 1.6	2013/2014	Av. Borges de Medeiros, 1501	Porto Alegre	59.000090022
21	IOK 6100	Fiat Siena HLX 1.8	2007/2008	Av. Baltazar de Oliveira Garcia, 2132	Porto Alegre	59.000090022
22	IOL 2469	Fiat Siena HLX 1.8	2007/2008	Av. Baltazar de Oliveira Garcia, 2132	Porto Alegre	59.000090022
23	IOK 6091	Fiat Siena HLX 1.8	2007/2008	Rua Itália, 299	Erechim	59.000090177
24	IOM 2303	Fiat Siena HLX 1.8	2007/2008	Rua Alberto Pasqualini, 121	Santa Maria	59.000090159
25	IOL 2461	Fiat Siena HLX 1.8	2007/2008	Av. Baltazar de Oliveira Garcia, 2132	Porto Alegre	59.000090022
26	IOM 3083	GM Prisma Joy 1.4	2008/2008	Rua General Osório, 880	Caçapava do Sul	59.000090134
27	IOM 2995	GM Prisma Joy 1.4	2008/2008	Av. Baltazar de Oliveira Garcia, 2132	Porto Alegre	59.000090022
28	IOM 2843	GM Prisma Joy 1.4	2008/2008	Rua Marechal Floriano Peixoto, 907	Santa Cruz do Sul	59.000090078
29	IOM 9117	GM Prisma Joy 1.4	2008/2008	Rua David Canabarro, 58	Novo Hamburgo	59.000090192
30	IOM 9163	GM Prisma Joy 1.4	2008/2008	Rua General Osório, 602	Pelotas	59.000090120
31	IOM 2993	GM Prisma Joy 1.4	2008/2008	Avenida General Osório, 482 - Sala 01	Torres	59.000090116
32	IOM 3078	GM Prisma Joy 1.4	2008/2008	Av. Flores da Cunha, 1673	Carazinho	59.000090175
33	IOM 9109	GM Prisma Joy 1.4	2008/2008	Av. Brasil Leste, 631	Passo Fundo	59.000090174
34	IOM 9362	GM Prisma Joy 1.4	2008/2008	Av. Júlio de Castilhos, 46	São Gabriel	59.000090142
35	IOM 1130	GM Prisma Joy 1.4	2008/2008	Praça Getúlio Vargas, 46	Alegrete	59.000090132
36	IOM 2831	GM Prisma Joy 1.4	2008/2008	Av. Rio Branco, 926	Dom Pedrito	59.000090135
37	IOM 2990	GM Prisma Joy 1.4	2008/2008	Rua Marechal Floriano, 1430	Santo Ângelo	59.000090145
38	IOM 2997	GM Prisma Joy 1.4	2008/2008	Av. Olavo Moraes, 969	Camaquã	59.000090214
39	IJI 0026	GM Corsa Wind 1.0	1999/2000	Rua Júlio de Castilhos, 478 - Centro	Lajeado	59.000090084
40	IJI 0020	GM Corsa Wind 1.0	1999/2000	Av. Baltazar de Oliveira Garcia, 2132	Porto Alegre	59.000090022

Subsecretaria Central De Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

41	UQ 6421	GM Corsa Wind 1.0	2000/2001	Av. Baltazar de Oliveira Garcia, 2132	Porto Alegre	59.000090022
42	IFZ 5831	Volksw agen Gol CL 1.6	1996/1997	Rua Herculano de Freitas, 271	Arroio Grande	59.000090121
43	IFZ 5781	Volksw agen Kombi Standard	1996/1997	Av. Borges de Medeiros, 1501	Porto Alegre	59.000090022
44	ILO 4217	Volksw agen Santana 1.8	2003/2003	Rua Barão do Rio Branco, 2435	Rosário do Sul	59.000090139
45	ILO 4303	Volksw agen Santana 1.8	2003/2003	Av. Baltazar de Oliveira Garcia, 2132	Porto Alegre	59.000090022
46	ILO 4183	Volksw agen Santana 1.8	2003/2003	Rua Marechal Floriano, 463	Vacaria	59.000090106
47	IIS 3513	Volksw agen Parati CL 1.6 MI	1999/1999	Rua Júlio Pereira, 148	Palmeira das Missões	59.000090185
48	WX 6954	Renault Logan Experession 1.6	2015/2016	Av. Borges de Medeiros, 1501	Porto Alegre	59.000090022
49	WX 6964	Renault Logan Experession 1.6	2015/2016	Av. Borges de Medeiros, 1501	Porto Alegre	59.000090022
50	WX 6973	Renault Logan Experession 1.6	2015/2016	Av. Borges de Medeiros, 1501	Porto Alegre	59.000090022
51	WX 6978	Renault Logan Experession 1.6	2015/2016	Av. Borges de Medeiros, 1501	Porto Alegre	59.000090022
52	WX 6984	Renault Logan Experession 1.6	2015/2016	Av. Borges de Medeiros, 1501	Porto Alegre	59.000090022
53	WX 6996	Renault Logan Experession 1.6	2015/2016	Av. Borges de Medeiros, 1501	Porto Alegre	59.000090022
54	WX 7011	Renault Logan Experession 1.6	2015/2016	Av. Borges de Medeiros, 1501	Porto Alegre	59.000090022
55	WX 6992	Renault Master H2L2 2.3	2015/2016	Av. Baltazar de Oliveira Garcia, 2132	Porto Alegre	59.000090022
56	JFP 4314	GMC GM 7-110 Turbo	2001/2001	Av. Baltazar de Oliveira Garcia, 2132	Porto Alegre	59.000090022
57	IQ 3907	Mercedes-Benz Atron 1719	2012/2013	Av. Baltazar de Oliveira Garcia, 2132	Porto Alegre	59.000090022
58	IXR 0915	Peugeot Partner Furgão	2016/2017	Av. Baltazar de Oliveira Garcia, 2132	Porto Alegre	59.000090022

Subsecretaria Central De Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota (1): Esta planilha poderá ser adaptada às características do serviço contratado, a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Nota (2): Deverá acompanhar esta planilha a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços indicando quantitativo e sua especificação.

Nota (3): Quando o contrato não abranger o pagamento mensal, mas for vinculado a etapas, ou realização integral do objeto, esta planilha deverá ser adaptada a essa realidade.

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

Dia ____/____/____ às ____:____ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município (s)	
C	Serviço	
D	Unidade de medida	
E	Quantidade <u>(total)</u> a contratar (em função da unidade de medida)	
F	Nº de meses de execução contratual	

Custo por Unidade de medida – tipos e quantidades

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) ⁽⁴⁾	Unidade de Medida	R\$
-			
-			

Nota (4) A unidade de medida deverá corresponder ao valor básico para a composição dos preços do serviço prestado (mensal/hora trabalhada/ponto de função/emissão de bilhete/desconto concedido/etc.)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

I	Mobilização	%	Valor (R\$)
A			
B			

I	Tributos (especificar)	%	Valor Mensal
A			
B			
C			

QUADRO RESUMO DO CONTRATO			
Serviço	Valor [Mensal/Global] por Unidade de Serviço	Quantidade de Unidade de Serviços	Valor [Mensal/Global] do serviço
-			
-			
Valor [Mensal/Global] do Contrato			

Subsecretaria Central De Licitações – CELIC RS
 Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS Nº

Contrato celebrado entre [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL – Preâmbulo), sito no(a) (endereço), representado neste ato pelo (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominado CONTRATADO, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº, em decorrência do Pregão Eletrônico nº .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)], que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço [total/total estimado/mensal/por unidade demandada] referente à execução dos serviços contratados é de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

[Reproduzir texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 19.1)]

Empenho nº: _____

Subsecretaria Central De Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 4.1. O prazo de duração do contrato é de [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.4)] meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.
- 4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.
- 4.3. O objeto do contrato será executado no(s) seguinte(s) local(is), quando couber: [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.5)]
- 4.4. O prazo de duração do presente contrato é adstrito ao aceite definitivo do objeto, somente podendo ser prorrogado em situações excepcionais, devidamente fundamentadas e aceitas pela Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 4.4.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 4.4.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço; e
- 4.4.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.
- 4.5. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

- 5.1. [Reproduzir Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.1)]

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de dias (prazo máximo é de 30 dias). mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.
- 6.2. [Transcrever as condições estabelecidas no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1)]
- 6.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.
- 6.3.1 Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante.
- 6.4. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do Contratado.
- 6.5. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.
- 6.5.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

- 6.5.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
- 6.5.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.6. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.
- 6.7. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 6.7.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 6.7.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:
- 6.8.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei federal nº 9.430/1996;
- 6.8.2. Contribuição Previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei federal nº 8.212/1991;
- 6.8.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.
- 6.9. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.
- 6.10. O contratante poderá reter do valor da fatura do contratado a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no ANEXO II - Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.8. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

Subsecretaria Central De Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

- 10.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 10.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.
- 10.11. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, quando couber;
- 10.12. Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 10.13. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.
- 10.14. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- 10.16. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.
- 10.17. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.
- 10.18. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 10.19. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 10.20. Assumir as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 10.21. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 10.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.
- 10.23. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 10.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

10.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei federal nº 8.666/93.

10.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.27. O Contratado deverá, se for o caso, apresentar Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e do seu Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar o contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que:

12.2.1. apresentar documentação falsa;

12.2.2. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.2.3. falhar na execução do contrato;

12.2.4. fraudar a execução do contrato;

12.2.5. comportar-se de modo inidôneo;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

12.2.6. cometer fraude fiscal.

12.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

12.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

12.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 12.10.

12.5. Para os fins do item 12.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, e 97, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.

12.6. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.6.1. multa:

12.6.1.1. compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

12.6.1.2. moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 dias.

12.6.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

12.7. As multas compensatórias e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao contratado.

12.9.1. Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver

12.9.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica o contratado obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

12.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do contratante.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. A aplicação de sanções não exime a contratada da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei federal nº 8.666/1993.

12.13. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao contratado o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. O contratado reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666/1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

17.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

17.5. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE
[Nome da autoridade competente]
[Nome do cargo]

CONTRATADO
[Representante]
[Procurador/cargo]

Subsecretaria Central De Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (Modelo)

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no
CNPJ sob o nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF
nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

EDITAL Nº

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

TELEFONE/E-MAIL:

_____ (licitante), por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e titular
do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem nº _____ deste
Edital, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inc. I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inc. II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº
123/2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do art. 3º da
Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data.

Representante da Empresa

(Assinatura do representante)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

**ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE
EXECUÇÃO CONTRATUAL (Modelo)**

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a) [órgão/entidade] para [objeto da licitação].
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização ao contratado;
 - c) prejuízos diretos causados ao contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - e
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo contratado.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].
7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a) [órgão/entidade] qualquer comunicação relativa

Subsecretaria Central De Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

a inadimplimento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

ANEXO VIII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA DE LICITANTE

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.		J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
		NÚMERO	FOLHA
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF			
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE			
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID. DATA
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE			
CGC/MF:		ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE SE
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:		CNPJ	CGC/TE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO	CONJ. CEP
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			TELEFONE
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE			
NOME:		CP Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO	CONJ. CEP
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA			
NOME:		Nº DO REGISTRO NO CRC	
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO			
CONTAS		Em R\$ Mil	
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)		
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		
5	ATIVO PERMANENTE		
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		
7	PASSIVO CIRCULANTE		
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		
11	DESPESA ANTECIPADA		
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS		
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)		
F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE			
ÍNDICE		VALOR	NOTA PESO NP
1	LIQUIDEZ CORRENTE		
2	LIQUIDEZ GERAL		
3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO		
4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO		
5	ENDIVIDAMENTO GERAL		
NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = à NP		
G RESULTADO DA ANÁLISE			
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO			
NOME:			MATRÍCULA
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS			
O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.			
LICITANTE		CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2159-0000505-9

DATA:	DATA:	DATA:
-------	-------	-------

Subsecretaria Central De Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160